

LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

**AUTORIZA PRORROGAR A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação a contar de 10 de agosto de 2015 até o quinto mês após o parto da atendente de creche DANIELA CASTOLDI, que registra a condição de gestante.

Parágrafo único: A contratada perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o referido cargo, com incidência de aumento dado aos demais servidores municipais e cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de 10 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal